



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 110

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

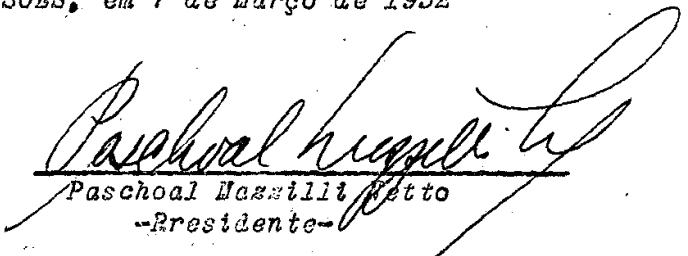
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de Cr\$100.000,00 (em mil cruzeiros) na construção de um prédio próprio para o Mercado Municipal, na Praça Coronel Gustavo Ribeiro, obedecendo às peculiaridades locais de urbanismo e valorizando, em consequência, aquêles logradouros públicos.

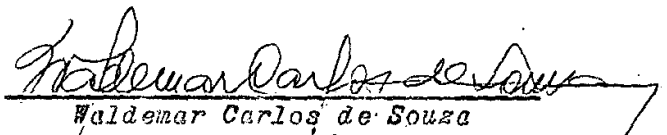
Artigo 2º - As despesas decorrentes do levantamento do terreno, da confecção da planta e, finalmente, da construção, em sua totalidade, correrão por meio de Crédito Especial, que será solicitado oportunamente.

Artigo 3º - Esta iniciativa, como é natural, será feita por meio de concorrência pública.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 7 de Março de 1952


Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-


Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-